



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Lei Municipal nº 3888, de 18 de março de 2024.

**"CONCEDE AUMENTO REAL SOBRE OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Liberato Salzano autorizado a conceder aumento real no percentual de 2,36% (dois virgula trinta e seis por cento) sobre o padrão de referência dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica da categoria funcional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de março de 2024.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração